



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 369, DE 20 DE SETEMBRO DE 1993.

AUTORIZA PODER EXECUTIVO CONCEDER AUXÍLIO AO CLUBE ATLÉTICO ESPORTIVO E RECREATIVO SÃO / LOURENÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo na pessoa do Sr. Prefeito Municipal, a conceder um auxílio no valor de CR\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros reais), ao Clube Atlético Esportivo e Recreativo São Lourenço para ampliação e reforma do Parque Esportivo.

ART. 2º - A entidade beneficiada com o presente auxílio prestará contas à Municipalidade do valor recebido até 30 dias após a concessão do auxílio.

ART. 3º - Como contrapartida fica assegurado ao Município o direito de, gratuitamente, usar o Parque esportivo beneficiado para a realização de competições esportivas organizadas pela Administração, atividades cívicas, festejos, comemorações e prática de esporte em geral, nos termos do incluso convênio, que fica fazendo parte integrante dessa Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - O uso previsto neste artigo deverá ser ajustado com a entidade beneficiada.

ART. 4º - As despesas decorrentes da seguinte Lei correrão à conta da seguinte rubrica:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08462242.026 - Promoções Esportivas

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 20 de setembro de 1993.

Foi Efetuada a publicação *✓*
Em 20 / 09 / 93

Antonio Costella
ANTÔNIO COSTELLA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que entre si firmam, de um lado o MUNICÍPIO DE VILA FLORES, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO COSTELLA, brasileiro, casado, CPF 05772869000, residente e domiciliado nesta cidade de Vila Flores, doravante designado simplesmente de MUNICÍPIO e, de outro lado, o CLUBE ATLÉTICO ESPORTIVO E RECREATIVO SÃO LOURENÇO, sociedade civil, com sede na L.Cde de Porto Alegre, comunidade de São Lourenço neste ato representada por seu presidente Sr. CLESIO GRANDI, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em São Lourenço - Vila Flores, a seguir denominado simplesmente por CONVENIADO, objetivando a ampliação e / reforma do parque esportivo mediante as seguinte cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Município concede auxílio no valor de CR\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros reais) ao CLUBE ATLÉTICO ESPORTIVO E RECREATIVO SÃO LOURENÇO, para ampliação e reforma do Parque Esportivo da Comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: A entidade beneficiada com o presente auxílio / prestará contas ao Município do valor recebido até 30 dias após a concessão do auxílio sob pena de devolução do valor corrigido.

CLÁUSULA TERCEIRA: Sempre que o MUNICÍPIO necessitar do Parque Esportivo para jogos, atividades cívicas, festejos, comemorações, o CONVENIADO deverá liberar o uso, de forma gratuita, desde que solicitado com antecedência de 07 dias.

CLÁUSULA QUARTA: O descumprimento de solicitação tempestiva de / que trata a cláusula anterior, implicará na rescisão do presente / convênio, obrigando a entidade conveniada à devolução do valor recebido, mais correção monetária e juros de 1% ao mês.

CLÁUSULA QUINTA: O presente convênio tem validade por 06 (seis) meses.

VILA Flores,

CONVENIADO


ANTONIO COSTELLA
Prefeito Municipal